

**SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo**  
**RESOLUÇÃO Nº 028/SEGOV/2024**

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Gestão de Governo, nesse ato representado por Manoel Aparecido dos Anjos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a servidora Rosângela Ferreira de Souza Collis, matrícula nº 2206, para atuar como Gestora de Contrato e Luiz César Spies, matrícula nº 808, para atuar como Fiscal de Contrato na Dispensa Eletrônica nº 025/2024, PROCESSO LICITATÓRIO nº 112/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Serviços de Recarga e Teste Hidrostático de Extintores.

**Art. 2º.** Compete ao gestor e ao fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

**Art.3º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do Empenho.

Ribas do Rio Pardo/MS, 02 de dezembro de 2024.

**MANOEL APARCIDO DOS ANJOS**  
Secretário Municipal de Gestão de Governo

FLS. 368  
PROC. 112/24  
RUB. gm

**SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
**RESOLUÇÃO Nº 076/SAS/2024**

Designa Servidores para atuar como Gestor e Fiscal de contrato.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, nesse ato representado por Érica Jurado Fernandes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor Eduardo Souza Thomaz, matrícula nº 3814 para atuar como Gestor de Contrato e Luiz Cezar Spies, matrícula nº 808 para atuar como Fiscal na Dispensa de Eletrônica nº 025/2024, Processo Licitatório nº 112/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Serviços de Recarga e Teste Hidrostático de Extintores.

**Art. 2º.** Compete ao fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

**Art.3º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do empenho.

Ribas do Rio Pardo/MS, 02 de dezembro de 2024.

**Érica Jurado Fernandes**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação